

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETÓRIO ACADÊMICO

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ANTONIO MENEGETTI (AMF)

Eu, acadêmica, Ana Paula Bolzan Monteiro, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral, em acordo com as funções aqui expostas, em caráter provisório, de acordo com as disposições estatutárias aprovadas por Assembleia Discente, com acadêmicos devidamente matriculados no Curso de Administração, torno público o presente Edital para inscrições de chapas e eleição do Diretório Acadêmico do Curso de Bacharelado em Administração referente à Gestão 2019-2020, nos termos do presente edital:

Art. 1º. As inscrições das chapas concorrentes ao Diretório Acadêmico do Curso de Bacharelado em Administração deverão ser efetuadas a partir do dia 25 de fevereiro de 2019 até o dia 08 de março de 2019, na Central de Relacionamento da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF).

Art. 2º. As inscrições deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º - As inscrições serão recebidas na Central de Relacionamento e repassadas à Comissão Eleitoral no dia posterior ao término das inscrições.

§2º - Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral irá validar as candidaturas das chapas com conseqüente homologação das que preencherem os requisitos deste edital.

§3º - Cabe à Presidente da Comissão Eleitoral receber protocolo e decidir pelo pedido de indeferimento de inscrição da chapa.

§4º. O prazo para deferimento da inscrição será de até um dia útil.

Art. 3º. Os cargos mínimos a serem preenchidos pela chapa que pleiteia inscrição são:

- I – Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- II – Secretaria Geral;
- IV – Secretaria de Finanças;
- V – Secretaria de Projetos;
- VI – Secretaria de Eventos;
- VII – Secretaria de Comunicação;
- VIII – Secretaria Desportiva.

Art. 4º. Não sendo atendidos os requisitos do artigo anterior, bem como o especificado nos arts. 5º (e parágrafos) e 6º, ocorrerá o indeferimento da inscrição da chapa.

§1º O indeferimento é decisão terminativa sem possibilidade de recurso;

§2º Ocorrendo qualquer outra forma de indeferimento motivado do pedido de inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas, com julgamento em outras 24 horas.

Art. 5º. Não será deferida a inscrição da chapa que não contenha o número mínimo de membros efetivos previstos no art. 3º deste edital.

§ 1º Os componentes da chapa devem estar regulamente matriculados nas disciplinas constantes do quadro curricular do Curso de Bacharelado em Administração da AMF.

§ 2º Estudantes que tenham reprovado por frequência em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior ao pleito estão impedidos de compor chapas.

§ 3º O pedido de inscrição será instruído com o comprovante de matrícula no qual constem as disciplinas na qual o acadêmico está matriculado, cópia de RG e CPF, bem como dados cadastrais - nome, endereço, telefone e email;

§ 4º Acadêmicos em curso no último ano do Curso de Bacharelado em Administração da AMF não poderão compor chapas em cargos eletivos.

Art. 6º. As chapas deverão encaminhar, para fins de inscrição, ficha corretamente preenchida, juntamente com os documentos do artigo anterior.

§ 1º A ficha de inscrição da chapa estará disponível na Central de Relacionamento;

§ 2º Não se admitirá qualquer tipo de rasura nas fichas de inscrição;

Art. 7º. O período de campanha eleitoral será de 11/03/2019 a 21/03/2019, e se encerrará, impreterivelmente, às 23h59min.

Parágrafo único - Não será admitida qualquer espécie de propaganda após o findo do prazo disposto no *caput*.

Art. 8º. A votação ocorrerá no dia 22 de março de 2019 das 19h às 22h, na urna instalada no *Hall* do Prédio 1, da Faculdade Antonio Meneghetti.

Art. 9º. O eleitor poderá votar mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, CPF e Carteira de Estudante.

Art. 10. O eleitor somente poderá votar na urna onde seu nome constar na lista de estudantes;

Art. 11. No recinto da mesa eleitoral não poderá haver propaganda de qualquer chapa e só poderão permanecer no local as pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Estão aptos a votar todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Administração da Faculdade Antonio Meneghetti.

Art. 13. Qualquer impugnação do pleito será resolvida imediatamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Realizada a totalização dos votos, será proclamada a chapa vencedora, no dia 23 de março de 2019, às 10h, publicado no mural ao lado da Central de Relacionamento.

Art. 15. Todo o processo constará em ATA, que deverá para sua validade ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. O presente Edital e o Regimento Eleitoral Provisório aqui expostos entram em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo vigência até o término do pleito eleitoral.

Restinga Sêca, Recanto Maestro/RS, 12 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Bolzan Monteiro
Presidente da Comissão Eleitoral

Roberta Sutel
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Laís Cervo
2º Vice-Presidente da Comissão Eleitoral